



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.235, DE 7 DE MAIO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – SOMOS LGBT DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – SOMOS LGBT de Arapiraca, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 40.101.506/0001-01, com sede e foro na Rua Benvinda Leão nº 117, Quadra A44 – Lote 100, CEP: 57.305-350, Bairro Baixão, no Município de Arapiraca/AL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 7 de maio de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.